



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

O Legislativo mais perto de você!

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub
011	

PARECER JURÍDICO LCR – 064/2018

EMENTA: Projeto de Lei nº 869/2018, que Institui o Banco de Ideias Legislativas no Município de Primavera do Leste.

Instado a me manifestar, por imposição Regimental, nos termos do art. 226, do RICM, sobre a apresentação, pelo Excelentíssimo Senhor Vereador **JUAREZ FARIA BARBOSA**, do Projeto de Lei nº 869/2018, que Institui o **BANCO DE IDEIAS LEGISLATIVAS** no Município de Primavera do Leste, passo a opinar, com as seguintes considerações:

O presente Projeto de lei visa instituir no âmbito do Município de Primavera do Leste o Banco de Ideias que, segundo a Justificativa, encartada às fls. 004, tem por objetivo estimular a participação do cidadão ou entidades da sociedade civil na atividade parlamentar.

Tal Projeto visa proporcionar à sociedade a participação, através de sugestões de alterações e/ou criação de Leis Municipais.

Competirá à Câmara Municipal disponibilizar os meios para o cadastramento, *on line*, das referidas sugestões.

www.camarapva.mt.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

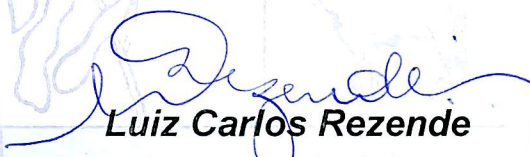
Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
012	

Quanto à iniciativa, o presente Projeto cumpre o que determina a legislação pertinente, visto que se trata de assunto exclusivo da Câmara Municipal.

Diante do exposto, opino **favoravelmente** à admissibilidade do presente Projeto de Lei, devendo o presente feito, após a apreciação da Comissão de Justiça e Redação, seguir o seu trâmite regular.

É o meu parecer.

Primavera do Leste, 24 de maio de 2018.


Luiz Carlos Rezende

Assessor Jurídico
OAB/MT 8987-B